



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 021/2015
PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbaíba-GO
Processo administrativo	000262/2015
Modalidade	Convite
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projetos para a construção do novo Cemitério Municipal e Aterro Sanitário de Corumbaíba
Forma de Execução	Entrega dos projetos em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato
Forma de Pagamento	40% (quarenta por cento) no ato da assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento) na data da entrega do projeto e 20% (vinte por cento) na data da aprovação da licença ambiental de funcionamento pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3447-7022; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	ines07pm@hotmail.com
Presidente da Comissão de Licitação	Maria Inês da Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO.
Data	29 de setembro de 2015
Hora	14:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projetos para a construção do novo Cemitério Municipal e Aterro Sanitário de Corumbáiba, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as pessoas físicas ou jurídicas que forem convidadas, bem como aquelas que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes habilitados e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.1.4. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da Sede da licitante;

4.1.1.5. Certidão negativa de débitos Municipais do domicílio ou da Sede do Município licitante;

4.1.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1. Prova de regularidade do CPF;

4.1.2.2. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

4.1.2.3. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional Seguridade de Serviço (INSS).

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ/CPF ;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total de cada item, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive ARTs;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos envelopes dos representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos Licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço por item**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

6.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

6.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

6.10.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas;

6.10.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

6.10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste item, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor;

6.11. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;

7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetar a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde os licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.1.** O direito de recorrer somente será concedido à empresa que comparecer na sessão de julgamento;
- 8.2.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 8.4.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;
- 8.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7.** A adjudicação será feita por preço global.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato;
- 10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;
- 10.3.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 10.5.** No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 10.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente e prevista na minuta contratual.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.7. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Corumbaíba-GO.

12.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site órgão licitante ou no placar de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO, 18 de setembro de 2015.

Maria Inês da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA-CONVITE Nº. 021/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para a construção do novo Cemitério Municipal e Aterro Sanitário de Corumbáiba.

1.2. Descrição, quantitativo e especificação dos itens:

Item	Und.	Quant.	Especificação
01	und	01	PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE: - Memorial de cálculo das trincheiras e lagoas; - Plantas, cortes e detalhes das trincheiras e lagoas; - Planta de locação das trincheiras e lagoas; - Detalhes dos queimadores e drenos de gás; - Detalhe dos drenos de chorume e das rampas de acesso às trincheiras; - Detalhes das caixas de passagem, poços de visitas e caixa de bombeamento (se necessário); - Memorial descritivo do projeto; - Sistema de drenagem para as lagoas de tratamento; entre outros itens afins.
02	und	01	PROJETO DO CEMITÉRIO DA CIDADE: - Arquitetura predial do cemitério; - Arquitetura das covas, carneiras e jazigos; - Definição e locação das áreas verdes e de preservação, se existentes; - Definição e locação das ruas; - Locação das covas, carneiras e jazigos; - Locação das instalações do cemitério; - Projeto das quadras do cemitério; - Detalhe da entrada do cemitério (se necessário); - Definição do quadro de áreas gerais para o cemitério; - Cálculo, projeto, definição e locação do estacionamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade de profissional na área de Engenharia Civil para elaborar os projetos descritos nos itens 1.2 deste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 22.650,96 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de profissionais especializados:

Item	Preço mensal
01	R\$ 12.924,71
02	R\$ 9.726,25

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços constantes dos itens 1.2., o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais em três parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) no ato da assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento) na data da entrega do projeto e 20% (vinte por cento) na data da aprovação da licença ambiental de funcionamento pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás.

5. FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os projetos deverão ser entregues à Secretaria Municipal do Meio Ambiente em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1. O (A) Contratado(a) obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital da Carta Convite, neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) na forma prevista no item 4.1.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução ficará a cargo do Secretário Municipal do Meio Ambiente ou por servidor por ele designado.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Carta Convite e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 18 de setembro de 2015.

Antônio Carlos da Silva Júnior
Secretário Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA-CONVITE Nº. 021/2015
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº XX/15

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA CARTA-CONVITE Nº. 021/2015, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Romário Vieira da Rocha**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em de de 2015, estando às partes vinculadas à carta convite nº. 021/2015, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos para a construção do novo Cemitério Municipal e Aterro Sanitário de Corumbáiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços técnicos profissionais, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais em três parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) no ato da assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento) na data da entrega do projeto e 20% (vinte por cento) na data da aprovação da licença ambiental de funcionamento pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Goiás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta das seguintes dotações: **10.15.451.0022.1.008.4.4.90.51-00 (Cemitério) e 20.17.512.0024.1.018.4.4.90.51-00 (Aterro).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital da Carta Convite, no Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

5.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato, inclusive taxas e ARTs que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por mútuo consentimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo do CONTRATADO, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Prefeito Municipal, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO, de de de 2015

Município de Corumbáiba-GO
Romário Vieira da Rocha - Prefeito
Contratante

Empresa adjudicatária
(Representante da empresa)
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº. 021/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº. 021/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura do contrato	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de Preços	

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	und	01	PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE: - Memorial de cálculo das trincheiras e lagoas; - Plantas, cortes e detalhes das trincheiras e lagoas; - Planta de locação das trincheiras e lagoas; - Detalhes dos queimadores e drenos de gás; - Detalhe dos drenos de chorume e das rampas de acesso às trincheiras; - Detalhes das caixas de passagem, poços de visitas e caixa de bombeamento (se necessário); - Memorial descritivo do projeto; - Sistema de drenagem para as lagoas de tratamento; entre outros itens afins.	R\$	R\$
			PROJETO DO CEMITÉRIO DA CIDADE: - Arquitetura predial do cemitério; - Arquitetura das covas, carneiras e jazigos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

01	und	01	<ul style="list-style-type: none">- Definição e locação das áreas verdes e de preservação, se existentes;- Definição e locação das ruas;- Locação das covas, carneiras e jazigos;- Locação das instalações do cemitério;- Projeto das quadras do cemitério;- Detalhe da entrada do cemitério (se necessário);- Definição do quadro de áreas gerais para o cemitério;- Cálculo, projeto, definição e locação do estacionamento	R\$	R\$
----	-----	----	--	-----	-----

(Validade da proposta: esta proposta é válida por trinta dias)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ